

NUP 24001.057295/2026-91

p.019



DA RECOMPOSIÇÃO DAS COTAS-PARTE

Cláusula Segunda – Fica formalizada a recomposição da cota-parte do Estado do Ceará no percentual de 40% (quarenta por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados ao CPSMS no exercício financeiro de 2025, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de março de 2026 (Ata nº 01/2026).

Cláusula Terceira – Fica ratificada a recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025, na forma anteriormente aprovada pela Assembleia Geral realizada em 28 de agosto de 2025 e ratificada pela Assembleia Geral de 4 de março de 2026.

Parágrafo único. Para fins de eficácia da recomposição prevista nesta Cláusula e na Cláusula Segunda, os entes consorciados observarão: (a) a existência de dotação orçamentária específica; (b) a autorização formal do respectivo Chefe do Poder Executivo; e (c) a celebração de termo aditivo aos contratos de rateio vigentes, na forma da legislação aplicável.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – As demais cláusulas e subcláusulas do Protocolo de Intenções do CPSMS permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Quinta – O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda, ora acrescida, vigorará a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme deliberado pela Assembleia Geral do CPSMS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Termo Aditivo, devendo publicar o seu extrato nos respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Cláusula Sétima – Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua ratificação por lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, retroagindo seus efeitos financeiros, no que couber, à data de aprovação pela Assembleia Geral do CPSMS.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, em vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

